



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.203, DE 23 DE MARÇO DE 1.990.-

**"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo".-**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, para implantação do Sistema de drenagem de Águas Pluviais, especificamente guias e Sarjetas, no bairro residencial / Joao Batista Costa Junior, nas ruas Osorio Nascimento Costa, Antonio de Paula Eduardo Filho, Santa Cruz, Vicente Cruz e Padre Monteiro, numa extensão aproximada de 2.300 metros, executado em concreto in-loco.-

**Artigo 2º** - O valor das obras foi estimado em até Cr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros), cujas despesas onerarão Orçamento ZPrograma de Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.-

**Artigo 3º** - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.-

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de / março de 1.990.-**

  
**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Diretor Geral